ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2205 de 03 de dezembro de 1998.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço do Orçamento Programa para o exercício de 1998, a remanejar dotações e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a reforçar dotações previstas nos Orçamento Programa dos Poderes Executivo e Legislativo, do Município de Luziânia, para o corrente exercício financeiro de 1998.

Parágrafo Único – Os recursos destinados a abertura do Crédito Adicional Suplementar do que trata o presente Artigo serão provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar 100% (cem por cento) dos saldos existentes e disponíveis, em contas do Orçamento Programa de 1998, para suplementação de dotações que apresenta saldos insuficientes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNIKCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 dias do mês de dezembro de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES – Presidente

NELSON D'APARECIDA MEIRELES – 1º Secretário

WELLINGTON LINCONL DE FARIA – 2º Secretário